

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL DO ESTADO
DE ALAGOAS - CESABB – AL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Em cumprimento ao Art. 32 do Estatuto e ao Art. 4º do Regulamento de Eleições do CESABB, o presidente da comissão eleitoral, usando as atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regulamento de Eleições, comunica que estarão abertas de 24/02/2014 a 05/03/2014, das 10h às 16h, as inscrições de chapas para eleição dos membros efetivos e suplentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Conselheiros Microrregionais, para o triênio 2014/2017:

	CARGOS	VAGAS
DIRETORIA EXECUTIVA	Presidente	01
	Vice-Presidente	02
	Vice-Presidente (suplente)	01
CONSELHO FISCAL	Titulares	02
	Suplentes	02
Conselheiro Microrregional	Titular	(*)

(*) 01 vaga para cada microrregião. O segundo concorrente mais votado será o suplente.

2. O Processo Eleitoral será regido pelo Regulamento de Eleições do CESABB, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, em 19/10/2013.

3. De acordo com o Art. 10 do Regulamento de Eleições do CESABB, as inscrições dar-se-ão da seguinte forma:

- a) para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CESABB será por meio de chapa única mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato a Presidente da Diretoria Executiva de cada chapa, capeando:
- I. relação de todos os componentes (titulares e suplentes) para a Diretoria Executiva;
 - II. relação de todos os componentes (titulares e suplentes) para o Conselho Fiscal;
 - III. autorizações individuais de inclusão do nome na chapa; e
 - IV. declarações individuais de que preenchem os pré-requisitos constantes do estatuto do CESABB.
- b) para Conselheiro Microrregional será por meio de inscrição individual mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato, no qual deverá declarar que preenche os pré-requisitos constantes do estatuto do CESABB.

4. Consideram-se requisitos para os cargos concorridos:

I- Ser funcionário do Banco do Brasil:

- a) no caso de funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de processo administrativo;



b) no caso de aposentado, não ter sido punido pelo Banco com censura, severa censura e não ter processo administrativo encerrado sem o devido julgamento em decorrência de desligamento dos quadros do Banco.

II- Não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

III- Ser associado e estar em dia com suas obrigações junto à afiliada;

§ 1º – Para os cargos de Presidente, Vice-Presidente Administrativo/Financeiro e Vice-Presidente de Esportes, comprovar atuação como Dirigente ou Conselheiro da FENABB, de AABB ou de CESABB, por pelo menos dois anos.

§ 2º - Para Conselheiro Microrregional, o candidato deve ser associado de uma AABB da respectiva microrregião e comprovar atuação como Dirigente ou Conselheiro da FENABB, de AABB ou de CESABB, por pelo menos um ano.

5. Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do processo Eleitoral:

13/02/2014 - Convocação e instalação da Comissão Eleitoral;

23/02/2014 - Publicação de Edital pelos meios disponíveis;

24/02/2014 - Início do período de inscrição de chapas eleitorais;

05/03/2014 - Encerramento do prazo de inscrição das chapas eleitorais;

07/03/2014 - Prazo final para comunicação ao requerente sobre deferimento ou indeferimento da chapa inscrita;

11/03/2014 - Prazo final para regularização das exigências da Comissão Eleitoral nas inscrições indeferidas;

13/03/2014 - Homologação das chapas eleitorais e das candidaturas a Conselheiros Microrregionais;

17/03/2014 - Divulgação das chapas eleitorais e das candidaturas a Conselheiros Microrregionais;

18/03/2014 - Início da Campanha Eleitoral;

04/04/2014 - Término da Campanha Eleitoral;

28/03/2014 - Início do período de votação;

04/04/2014 - Término do período de votação;

17/04/2014 - Prazo final para recursos junto à Comissão Eleitoral;

17/04/2014 - Apuração e Divulgação do resultado das eleições;

23/04/2014 - Proclamação da Chapa Vencedora;

30/06/2014 - 16) Posse dos integrantes da chapa eleita;

6. A afiliada terá direito a um voto e votará por intermédio de seu presidente ou de substituto estatutário, vedado o voto por procuração.
7. Para votar a afiliada deverá identificar-se por meio de seu presidente, que deverá assinar as respectivas cédulas (uma para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CESABB e outra para Conselheiro Microrregional) para em seguida depositar cada cédula nos envelopes específicos. Será exigido que a afiliada pertença a respectiva jurisdição do CESABB e se encontre no pleno exercício de seus direitos e deveres na data da convocação das eleições, além de outras questões a serem observadas no Regulamento de Eleições.
8. O voto da afiliada será efetivado por meio do sistema tradicional de envelope lacrado no período de votação, considerando-se para efeito do prazo de remessa, a data da postagem do envelope nos Correios.
9. Cada afiliada utilizará duas cédulas para exercer o voto, uma para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CESABB e outra para Conselheiro Microrregional.
10. O descumprimento deste Regulamento constitui motivo para se apresentar recurso à Comissão Eleitoral, até 02 (dois) dias úteis após o fato gerador.
11. A interposição de recurso será assegurada à chapa, ou à afiliada, até o encerramento da votação e deverá ser realizada por petição, devidamente fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral e acompanhada das razões que a parte julgar convenientes.
12. Outras informações relativas ao processo eleitoral poderão ser solicitadas à Comissão Eleitoral.

Maceió (AL), 23 de fevereiro de 2014.



Frederico da Silveira Lima
Presidente da Comissão Eleitoral